



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

“Dispõe sobre INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no artigo, 74 inciso III da Lei nº. 14133/2021, e dá outras providências”

BRUNO NUNES DA SILVA, GESTOR DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivo legais, e ainda, instituído pelo Decreto Municipal nº 285/2021

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência Social do Município de Padre Bernardo – PABPREV, informa a necessidade de pagamento das inscrições da AGOPREV (Associação Goiana de Regimes Próprios de Previdência), com a finalidade de capacitar e melhorar o atendimento às necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Padre Bernardo – PABPREV.

CONSIDERANDO que a contratação direta através de Inexigibilidade de licitação está em consonância com o disposto no artigo 74 inciso III da lei 14133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.412/2018, alterou os valores dispostos no Art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021;

CONSIDERANDO o Acórdão Consulta nº 00010/2018, Processo nº 13096/17 do TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO ainda os dispositivos da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO;

CONSIDERANDO, as justificativas, e demais documentos juntados ao presente processo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a Inexigibilidade do processo licitatório para contratação de: **JORNADA EDUC LTDA**, CNPJ nº **31.699.138/0001-54** para pagamento das inscrições da AGOPREV (Associação Goiana de Regimes Próprios de Previdência), com a finalidade de capacitar e melhorar o atendimento às necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Padre Bernardo – PABPREV.

Art. 2º - O valor Global será de **R\$ 1.890,00 (hum mil, oitocentos e noventa reais)**, a serem pagos após autorização do Instituto de Previdência Social do Município de Padre Bernardo – PABPREV;

Art. 3º - O contrato de prestação de serviço será nos termos do Art. 74, III, Lei 14133/2021;

Art. 4º - Este Ato de Inexigibilidade entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Padre Bernardo, aos 25 dias do mês de julho de 2023.

Antonio Teles Figueredo
Gestor do PABPREV